

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Processo nº 7770/2021 – Projeto de lei nº 40/2021

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre revogação do inciso IX do artigo 7º e dá nova redação ao artigo 7º da Lei Municipal nº 4.189 de 28 de junho de 2.011 - Conselho Municipal de Esporte, conforme específica e dá outras providências.”

REMESSA DE AUTOS

Atendendo a determinação da Presidência, nos termos do artigo e 170, do Regimento Interno (Resolução nº 15 de 3 de agosto de 2020), encaminhamos o projeto à Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer, observados os prazos citados no artigo mencionado.

Secretaria administrativa, em / /2021

Recebi em 21/09/2021

Presidente da Comissão – Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva

- Designo relator (a), o (a) Vereador (a) _____, conforme artigo 170, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade.

(X) - Reservo-o à minha própria consideração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
Rua Eurico Cerqueira César, Praça Cel. João Rosa, 26 – Centro
CEP: 18.170-000 – PIEDADE – SP
Fone/Fax: (15) 3244-1377/2933- contato@piidade.sp.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 40/2021

PROCESSO CM Nº 7770/2021

Autoria do Executivo

“Dispõe sobre revogação do inciso IX do artigo 7º e dá nova redação ao artigo 7º da Lei Municipal nº 4.189 de 28 de junho de 2011 – Conselho Municipal de Esporte, conforme especifica e dá outras providências.”

I – Exposição da Matéria:

O Executivo pretende alterar o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 4189 de 28 de junho de 2011 que criou o Conselho Municipal de Esporte;

Apresenta as devidas justificativas para revogação do inciso IX do art. 7º, uma vez que contraria disposto constitucional, pois a nomeação de membros é atribuição do Executivo e não do Legislativo.

No § 1º do art. 7º, estipula o prazo de 15 dias para a inscrição aos cargos de conselheiros.

E inclui o art. 4º com o objetivo de qualificar o mais idoso, como critério de desempate em caso de registro de dois candidatos.

II – Conclusões:

O projeto atende os requisitos legais de iniciativa e competência.

Portanto, não há óbice quanto a sua tramitação.



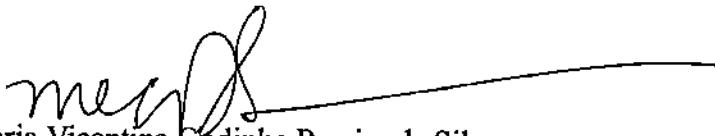
CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
Rua Eurico Cerqueira César, Praça Cel. João Rosa, 26 – Centro
CEP: 18.170-000 – PIEDADE – SP
Fone/Fax: (15) 3244-1377/2933- contato@piidade.sp.leg.br

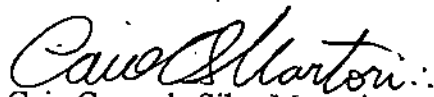
III – Decisão:

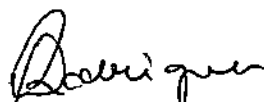
Somos pela legalidade do projeto

É o parecer,

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2021.


Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva:
Presidente e relatora


Caio Cezar da Silva Martori
Vice-Presidente


Wandir Augusto Rodrigues
Membro.